

RECEBIDO
EM
4 SET 1978

LEI N.º **1200**
(18 DE AGOSTO DE 1978)

Dispõe sobre concessão de auxílio a entidades que especifica.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, ENG.º GINO D'ARTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

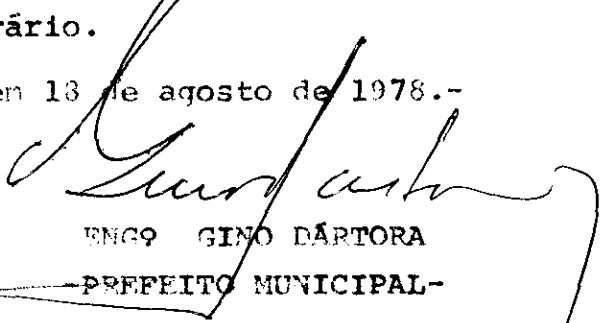
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio às entidades a seguir discriminadas, conforme o seguinte desdobramento:

CORPORAÇÃO MUSICAL ELABORAMENTOS.....	Cr\$ 58.000,00
APM DA EEPSG. WALTER WEISZFLOG.....	Cr\$ 20.000,00
APM DA EEPSG. PROF. JOAQUIM OZÓRIO DE AZEVEDO.....	Cr\$ 30.000,00
APM DA EEPSG. OTTO WEISZFLOG.....	Cr\$ 20.000,00
APM DA EEPSG. ALFREDO WEISZFLOG.....	Cr\$ 15.000,00
APM DA EEPSG. DO BAIRRO DO SERPA.....	Cr\$ 20.000,00
APM DA EEPSG. DO JARDIM BOA VISTA.....	Cr\$ 15.000,00
APM DA EEPSG. DO JARDIM VERA TEREZA.....	Cr\$ 20.000,00
APM DA EEPSG. DO BAIRRO DAS LARANJEIRAS.....	Cr\$ 25.000,00
APM DA EEPSG. DR. OLINDO D'ARTORA.....	Cr\$ 25.000,00
TOTAL.....	Cr\$ 240.000,00

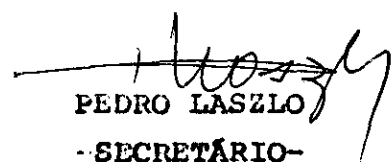
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 18 de agosto de 1978.-


ENG.º GINO D'ARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data e no Jornal de Jundiaí-Regional.


PEDRO LASZLO
-SECRETÁRIO-